



LIGA GAÚCHA DE VOLEIBOL – LGV BASE REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, DOS PRINCÍPIOS FORMADORES E NORTEADORES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Este regulamento cria e rege, de maneira ampla, a Liga Gaúcha de Voleibol – LGV BASE, evento de caráter estadual, amador, categorias de base, aqui compreendidas mirim, infantil e juvenil, em ambos os naipes, realizado de março a novembro e que visa difundir o voleibol no Estado do Rio Grande do Sul, permitindo às equipes um ambiente esportivo sadio e de integração, propício ao aprimoramento técnico coletivo e individual.

Art. 2º – A Liga Gaúcha de Voleibol – LGV BASE é formada por uma Comissão Organizadora, pelas Ligas Regionais de Voleibol (ANEXO I) e por todas as equipes inscritas em cada uma das suas etapas competitivas.

Art. 3º – A Liga Gaúcha de Voleibol, dirigida por sua Comissão Organizadora, é composta por cinco Ligas Regionais de Voleibol, independentes e autônomas, formadas e definidas em face de aspectos geográficos e econômicos próprios, a saber: Liga Regional de Voleibol I – LRV I, composta pelas equipes pertencentes às regiões Noroeste e Centro; Liga Regional de Voleibol II – LRV II, composta pelas equipes pertencentes às regiões Serra e Metropolitana; Liga Regional de Voleibol III – LRV III, composta pelas equipes pertencentes às regiões Sul e Campanha; Liga Regional de Voleibol IV – LRV IV, composta pelas equipes pertencentes à região Fronteira Oeste e Liga Regional de Voleibol V – LRV V, composta pelas equipes pertencentes a região Norte (ANEXO I)

Art. 4º – Os atletas, dirigentes e integrantes das equipes participantes deste evento, bem como os organizadores das etapas competitivas são conhecedores deste Regulamento e com ele concordam expressamente, submetendo-se, sem reserva alguma, a todas às disposições que dele possa emanar.

CAPÍTULO II – DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO E DISPUTA

Art. 5º – Confere-se às Ligas Regionais de Voleibol autonomia para gestão das datas contidas no calendário oficial da LGV BASE, gestão financeira, de organização e planejamento das etapas oficiais.

§1º – Cada uma das Ligas Regionais de Voleibol é inteiramente responsável pelo bom andamento do evento, tendo a obrigação de manter informadas as equipes participantes da existência deste Regulamento, através dos canais oficiais da LGV BASE, sendo estes os grupos oficiais de cada região e grupo geral da LGV BASE no aplicativo Whatsapp e nas Redes Sociais Oficiais da LGV BASE.

I – A constituição de Comissão Organizadora própria, regida pelo Regulamento Único da LGV BASE;

II – A organização e realização das etapas competitivas, através da iniciativa das suas sedes, entre os meses de março e outubro;

Art. 6º – As equipes participantes da Liga Gaúcha de Voleibol Base não estão vinculadas à região a qual pertencem, salvo para efeito de eventual ranqueamento ou classificação.

Art. 7º – Cada Liga Regional de Voleibol de Base terá direito a 2 (duas) vagas, em cada naipe, na Final Estadual da Liga Gaúcha de Voleibol Base, a ser realizada nos meses de outubro e novembro.

§1º – Não sendo preenchidas as vagas na Final Estadual por desinteresse das equipes classificadas, fica a Comissão Organizadora a possibilidade de convidar equipes à participação.

§ 2º- A Final Estadual terá sistema de disputa próprio a ser estabelecido pela Comissão Organizadora desta e previamente divulgada as equipes participantes.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º – Anualmente, poderá ser realizada Reunião Geral, em data e sede a serem definidas, ocasião em que se reunirão os membros das Comissões Organizadoras das Ligas Regionais de Voleibol, a fim de discutir sobre todo e qualquer assunto pertinente à Liga Gaúcha de Voleibol – LGV BASE.

Art. 9º – Salvo situações excepcionais, assim entendidas aquelas que demandem intervenção da Comissão Organizadora durante a temporada em curso, qualquer alteração neste Regulamento somente poderá ocorrer após o término da temporada, através de apresentação, por escrito, por equipe interessada, de proposta modificativa, e desde que aprovada por maioria simples dos membros permanentes da Comissão Organizadora da Liga Gaúcha de Voleibol.

Art. 10º – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

DO REGULAMENTO ESPECÍFICO CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Este regulamento cria e rege, de maneira ampla, a Liga Regional de Voleibol, categorias de base, formada por uma única série de disputa, por sua Comissão Organizadora e pelas equipes que às disputam, pertencentes às suas respectivas regiões do Estado do Rio Grande do Sul (ANEXO I).

Art. 2º – Os atletas, dirigentes e integrantes das equipes participantes deste evento, bem como os organizadores das etapas competitivas, são conhecedores deste Regulamento e com ele concordam expressamente, submetendo-se, sem reserva alguma, a todas às disposições que dele possa emanar.

CAPÍTULO II – DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO E DISPUTA DAS ETAPAS

Art. 3º – A Liga Regional de Voleibol, categorias de base, na temporada de 2025, será disputada em série única, composta por todas as equipes integrantes das suas respectivas regiões, de acordo com o ANEXO I deste regulamento.

Art. 4º – A Liga Regional de Voleibol acontecerá por meio de etapas competitivas, realizadas em cada uma das regiões, entre os meses de março e outubro.

§1º – Confere-se às sedes das etapas, autonomia financeira, de organização e planejamento, em tudo o que não contrariar as disposições deste Regulamento.

§ 2º – A organização da etapa é inteiramente responsável pelo bom andamento do evento, tendo a obrigação de manter informadas as equipes participantes da existência deste Regulamento, bem como de que se trata de etapa oficial da Liga Gaúcha de Voleibol de Base.

Art. 5º – Serão realizadas, no máximo, 04 (quatro) etapas competitivas, em cada categoria, por Região na temporada regular de 2025, no máximo duas em cada mês, de março a outubro, mais a Final Estadual.

§1º. Serão realizadas, no máximo, duas etapas por cidade, sendo vedada a organização de mais de uma etapa por uma mesma cidade no mesmo mês na mesma categoria.

§2º – O calendário anual será publicado no dia 31 de janeiro de cada ano, devendo as equipes interessadas em sediar as etapas regulares encaminhar e-mail para o endereço: ligagauchadevoleibol@gmail.com até a data de 15.02., tendo prioridade a equipe que manifestar, primeiramente, interesse através do e-mail;

§3º – Não havendo preenchimento das etapas regulares como previsto no §1º, fica facultado a Comissão Geral da LGV BASE autorizar a realização de mais de duas etapas por cidade e/ou equipe;

§ 4º - Na temporada de 2025, haverá a disputa das categorias de base, mirim, infantil e juvenil, sendo facultado aos atletas participarem em duas categorias diferentes.

§ 5º – As etapas deverão ser realizadas preferencialmente aos sábados.

TÍTULO I – DA SÉRIE ÚNICA

Art. 6º – Observar-se-ão as seguintes regras:

I – As inscrições serão realizadas pelas equipes qualificadas e devidamente inscritas no software de gestão;

II - As etapas oficiais da LGV BASE deverão seguir as datas previstas no calendário oficial da LGV BASE, constante do Anexo II;

III – A taxa de inscrição, por etapa, não poderá ultrapassar o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Haverá a cobrança, por etapa da equipe organizadora uma taxa de R\$ 70,00 (setenta reais) para manutenção dos custos operacionais do software de gestão.

IV - As inscrições para cada etapa obedecerão às seguintes regras:

a- A Comissão Organizadora declarará abertas as inscrições até 30 dias antes da sua realização;

b- As equipes interessadas deverão solicitar à Comissão Organizadora, através do cadastramento no software de gestão da LGV BASE (www.ligagauchadevolei.com.br), a sua inscrição, declinando nome da equipe, cidade a qual pertence e nome do representante responsável, bem como lista de, no mínimo, 6 atletas cadastrados;

c- A Comissão Organizadora da etapa informará a conta bancária para a realização do depósito da taxa de inscrição;

d- A equipe terá o prazo de 24h para efetivar o depósito da taxa de inscrição na conta indicada, a fim de garantir a vaga;

e- Não havendo o pagamento pela equipe dentro do prazo de 24h, a vaga será disponibilizada à equipe imediatamente seguinte na ordem de inscrição, e assim sucessivamente, até o preenchimento da vaga;

V – A etapa somente será considerada oficial para fins de ranqueamento se houver a inscrição (pagamento efetivo da taxa de inscrição) de, no mínimo, 4 (quatro) equipes;

VI – Será concedida premiação às equipes campeã e vice-campeã;

VII - Será concedida, em cada etapa, a seguinte pontuação, para fins de ranqueamento:

a) para cada vitória serão atribuídos 3 pontos;

b) para cada derrota por 2 x 1 serão atribuídos 2 pontos;

c) para cada derrota por 2 x 0 será atribuído 1 ponto;

d) para o campeão da etapa serão concedidos 5 pontos extras; para o vice-campeão, 3 pontos extras; para o terceiro colocado 2 pontos e para o quarto colocado 01 ponto extra;

e) derrota por W.O não somará qualquer pontuação;

f) vitória na repescagem somará 1 ponto;

g) Se, no início ou no decorrer da Competição alguma equipe perder de “W.O.”, a mesma estará automaticamente desclassificada; seus resultados até o momento serão mantidos e os jogos não realizados serão computados para efeito de preenchimento das súmulas o placar de “2x0”, não considerando sets/pontos feitos e sofridos para efeito de critérios de desempate.

VIII - Para fins de desempate, quando houver chaves de disputa, serão levados em consideração os seguintes critérios:

1º) Confronto direto, no caso de haver empate entre duas equipes; 2º) Saldo de sets (sets ganhos / sets perdidos);

3º) Saldo de pontos (pontos conquistados / pontos sofridos); 4º) Sorteio;

IX – Para fins de desempate, a definição do Ranking Geral levará em consideração os seguintes critérios: 1º) Número de etapas conquistadas;

2º) Número de segundos lugares conquistados; 3º) Número de terceiros lugares conquistados; 4º) Maior número de participação em etapas; 5º) Sorteio;

Art.7º. Para classificação geral e vagas para final estadual, serão computados os pontos corridos, nos mesmos moldes das pontuações na categoria livre.

SEÇÃO I – DA FÓRMULA DE DISPUTA DAS ETAPAS SUBSEÇÃO I - COM SEIS EQUIPES

Art. 8º – Cada etapa da conra com a participação de 6 (seis) equipes, tendo a equipe organizadora direito a vaga na etapa assegurada, salvo se optar por não participar.

§1º – A fórmula de disputa de cada etapa será a seguinte:

- a) na fase classificatória serão formados dois grupos, A e B, definidos por sorteio, com 3 (três) equipes cada, jogando todos contra todos dentro de cada grupo, classificando-se diretamente às semifinais os dois primeiros colocados de cada grupo (SF1 e SF2);
- b) em semifinal haverá o seguinte cruzamento: 1º B X RA (SF1) e 1º A X RB (SF 2);
- c) em decisão de 3º lugar, enfrentar-se-ão os perdedores das semifinais;
- c) em final enfrentar-se-ão os vencedores das semifinais;

§ 2º Todos os jogos serão disputados em melhor de 2 sets vencedores de 25 pontos; havendo necessidade de desempate, ele se dará em tiebreak de 15 pontos; será permitido à equipe a solicitação de 1 (um) tempo técnico por set.

SUBSEÇÃO II - FÓRMULA DE DISPUTA COM 5 EQUIPES:

Art. 9º. A fórmula de disputa de cada etapa será a seguinte:

- a) todos contra todos, em turno único, em melhor de 2 sets vencedores de 25 pontos; havendo necessidade de desempate, ele se dará em tiebreak de 15 pontos; será permitido à equipe a solicitação de 1 (um) tempo técnico por set.
- b) as duas melhores equipes classificadas farão a final, que será disputada em melhor de 2 sets vencedores de 25 pontos; havendo necessidade de desempate, ele se dará em tiebreak de 15 pontos; será permitido à equipe a solicitação de 2 (dois) tempos técnicos por set .
- c) não haverá decisão de 3º lugar;

SUBSEÇÃO III - FÓRMULA DE DISPUTA COM 4 EQUIPES:

Art. 10. A fórmula de disputa de cada etapa será a seguinte:

- a) todos contra todos, em turno único, em melhor de 2 sets vencedores de 25 pontos; havendo necessidade de desempate, ele se dará em tiebreak de 15 pontos; será permitido à equipe a solicitação de 1 (um) tempo técnico por set.
- b) a 1ª colocada fará a semifinal contra o 4º colocado (SF1);
- c) a 2ª colocada fará a semifinal contra o 3º colocado (SF2);
- d) os perdedores da SF1 e SF 2, farão a decisão de 3º lugar, que será disputada em melhor de 2 sets vencedores de 21 pontos; havendo necessidade de desempate, ele se dará em tiebreak de 15 pontos; será permitido à equipe a solicitação de 1 (um) tempo técnico por set;
- e) as vencedoras da SF1 e SF 2, farão a final, que será disputada em melhor de 2 sets vencedores de 25 pontos; havendo necessidade de desempate, ele se dará em tiebreak de 15 pontos; será permitido à equipe a solicitação de 2 (dois) tempos técnicos por set

§ 6º – As partidas iniciarão às 08h30min, impreterivelmente, havendo tolerância de 15 minutos somente para a primeira partida da etapa. Nas partidas seguintes será tolerado 05 (cinco) minutos de atraso a partir do encerramento da partida anterior, conforme horário anotado na súmula de jogo pela equipe de arbitragem;

§ 7º – O sorteio e o carnê de disputas de cada uma das etapas se dará através do software de gestão da LGV ou confeccionados pela Comissão Organizadora da LGV BASE em cada uma de suas regiões.

§ 8º – Será concedida premiação - troféu e medalhas - às equipes campeã e vice-campeã, além da pontuação estabelecida no Art. 5º, para fins de ranqueamento, ficando facultado ao organizador da etapa conceder troféu à equipe terceira colocada

§ 9º – A critério do organizador da etapa poderá ser concedida premiação para os destaques individuais.

CAPÍTULO III – DAS EQUIPES E DOS ATLETAS

Art. 11 – O marco de oficialização da existência da equipe pertencente à Liga Regional de Voleibol, categorias de base, é o cadastramento no software de gestão da LGV BASE, por ocasião da sua primeira participação em etapa válida.

Parágrafo único. **TODAS AS EQUIPES DEVERÃO REINSCREVER SUAS EQUIPES PARA A TEMPORADA 2025, UTILIZANDO O NOME DA EQUIPE E O ANO, exemplo: UNIDOS DO VÔLEI/2025.**

Art. 12 – A ficha de inscrição da equipe será cadastrada no software de gestão da LGV BASE por ocasião da sua primeira participação em etapa oficial, e deverá apontar, além do nome completo do atleta, seu RG e data de nascimento, dados que estarão disponíveis à consulta por qualquer equipe participante da Liga Gaúcha de Voleibol.

§ 1º – As equipes poderão inscrever até 21 (vinte e um) atletas por temporada.

§ 2º – A ficha de inscrição poderá ser completada durante o curso da temporada, até o limite previsto no § 1º, sempre respeitado o máximo de 16 (dezesesseis) atletas relacionáveis por etapa, sendo destes, obrigatoriamente, 2(dois) líberos, exceto para a categoria mirim, cuja relação deverá ser enviada ao organizador da etapa com 48 horas de antecedência de seu início, vedada quaisquer alterações.

Art. 13. Para participar nesta categoria o atleta deverá ter a idade completa ou completá-la no ano da competição, independente de dia e mês, sendo disputado por equipes, masculinas e femininas, regularmente inscritas, na aba base do site: ligagauchadevolei.com.br, com a seguinte condição etária:

§ 1º. Na categoria mirim, nascidos nos anos de 2012 e 2013, independentemente do mês do ano em que faça aniversário;

§ 2º. Na categoria infantil, nascidos nos anos de 2010 e 2011 independentemente do mês do ano em que faça aniversário.

§ 1º. Na categoria juvenil, nascidos nos anos de 2007, 2008 e 2009 independentemente do mês do ano em que faça aniversário;

Art. 14. As partidas serão disputadas de acordo com as regras oficiais de jogo da FIVB (Federação Internacional de Voleibol) em vigor, com as exceções dos itens abaixo:

§ 1º Na categoria mirim a altura da rede, para o naipe masculino será de 2,20m. Para o naipe feminino será de 2,15 m.

§ 2º Na categoria infantil a altura da rede, para o naipe masculino será de 2,35m. Para o naipe feminino será de 2,20 m.

§ 3º Na categoria juvenil, a altura da rede, para o naipe masculino será de 2,43m. Para o naipe feminino será de 2,24 m.

§ 4º Na categoria mirim é vedada a utilização de jogador líbero e saque em suspensão.

Art. 15. Atletas de uma categoria menor podem jogar na categoria maior desde que devidamente inscritos no software de gestão.

Parágrafo único. Fica vedada a transferência de atletas durante a temporada em curso dentre a categoria de base.

Art.16. Será permitida a participação de atleta com vínculo federativo em vigor desde que este registro esteja vinculado à equipe para a qual participará na LGV BASE.

§ 1º. Fica vedada a participação de atleta com vínculo federativo em vigor para equipe diversa da qual participará na LGV BASE.

§ 2º Fica permitida a participação de atletas com vínculo federativo em vigor da categoria inferior na categoria superior.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES, ATRIBUIÇÕES, DIREITOS E DEVERES DAS SEDES DAS ETAPAS

Art. 17. – São incumbências da sede da etapa:

I – A divulgação ampla da realização da etapa, através de folder/flyer promocional, que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora para fins de promoção;

II- Iniciar, pontualmente, a competição, zelando pelos horários estipulados;

III – Oferecer às equipes inscritas na etapa local adequado para a prática do voleibol;

IV – Fornecer material esportivo de padrão oficial à realização das partidas, a saber: rede de vôlei (10 m X 1 m), antenas (1,80 m) e, no mínimo, duas bolas, necessariamente da marca Penalty, modelo Pro 8.0; cadeira de arbitragem.

V – Contratar e efetuar o pagamento da equipe de arbitragem, que deverá ser necessariamente composta por 3 (três) integrantes: árbitro principal, árbitro auxiliar e mesário;

VI – O custeio completo do evento;

VII – Zelar pelo bom andamento do evento, propiciando ambiente seguro à prática do voleibol e àqueles que forem assistir às partidas;

VII – Franquear a entrada de expectadores independentemente do pagamento de ingresso;

VII – Encaminhar à Comissão Organizadora da Liga Regional de Voleibol, através do e-mail oficial – ligagauchadevoleibol@gmail.com, em, no máximo, 48 horas após o encerramento da etapa, as súmulas contendo os resultados oficiais das partidas, bem como o material promocional do evento, como fotos e vídeos registrados;

§ 1º – A organização da etapa deverá decidir acerca de sua eventual interrupção, em decorrência de caso fortuito ou força maior (eventos humanos ou da natureza) alheios à vontade ou determinação da organização), caso em que a pontuação atribuída às equipes se dará conforme previsão do Art. 6º, VII deste Regulamento, consideradas as partidas disputadas até o momento da interrupção.

§ 2º – A partida eventualmente em andamento será declarada encerrada se não houver o retorno das condições de jogo após 30 minutos do fato que deu origem à paralisação, permanecendo o placar como está, sendo considerada vencedora a equipe que estiver na frente no momento da paralisação, atribuindo-lhe a pontuação conforme previsto no § 1º deste Artigo.

Art. 18 – São direitos das sedes das etapas:

I – Receber das equipes participantes o valor da inscrição;

II – Acertar patrocínios que lhe ajudem a custear as despesas do evento;

III – Explorar comercialmente as imagens e sons de todos os envolvidos (atletas, integrantes das comissões técnicas, torcedores, etc.);

IV – Explorar comercialmente a copa do ginásio, através da venda de refeições, lanches e bebidas;

TÍTULO I – DA ESCOLHA DAS SEDES DAS ETAPAS

Art. 19 – As sedes das etapas serão definidas pela Comissão Organizadora, podendo ser vetadas em razão de problemas organizacionais anteriores.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES, ATRIBUIÇÕES, DIREITOS E DEVERES DAS EQUIPES PARTICIPANTES

Art. 20 – Às equipes participantes da etapa incumbe:

I - Apresentar-se pontualmente para a disputa da competição, no dia e hora estipulados no Regulamento da etapa;

II - Apresentar seus atletas devidamente uniformizados (fardamento numerado), com roupas e calçados apropriados à prática do voleibol;

III - Comportar-se de acordo com as regras da boa convivência - “fair play”, respeitando as decisões soberanas da Comissão Organizadora da etapa e submetendo-se às decisões da arbitragem durante a realização das partidas;

IV - Receber tratamento isonômico da Comissão Organizadora da etapa e da equipe de arbitragem;

V – Jogar em local adequado à prática do voleibol;

VI - Receber a pontuação a que fizer jus, conforme previsão deste Regulamento.

VII - As Equipes são responsáveis pela condição de saúde e física de seus atletas, não cabendo qualquer tipo de responsabilidade, tanto direta como solidária, à organização da Liga Gaúcha de Voleibol por eventuais acidentes, contusões, traumas ou episódio envolvendo a saúde dos praticantes.

CAPÍTULO VI – DA ARBITRAGEM

Art. 21. – Os árbitros deverão possuir reconhecida idoneidade técnica e experiência prévia em arbitragem de torneios de voleibol para estarem aptos a atuarem em etapas da LGV BASE.

§1º. Os árbitros não poderão ser atletas, técnicos ou dirigentes técnicos das equipes participantes da região em que estão atuando, em qualquer naipe e/ou categoria.

§2º. A equipe de arbitragem deverá estar no local da realização da etapa com antecedência, mínima, de 30 minutos do horário marcado para início dos jogos.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. – Salvo situações excepcionais, assim entendidas aquelas que demandem intervenção da Comissão Organizadora durante a temporada em curso, qualquer alteração neste Regulamento somente poderá ocorrer após o encerramento da temporada regular de 2025 (após a realização da Final Estadual).

Art. 23. – Para fins de delimitação de responsabilidade e ciência das equipes participantes, serão utilizados no aplicativo Whatsapp grupos específicos, um para cada região da LGV BASE, bem como grupo oficial com todos os representantes de equipes participantes da LGV

BASE. Ambos serão compostos pelos integrantes da Comissão Organizadora e mais um representante de cada equipe participante, em ambos os naipes.

Parágrafo único – Para fins de responsabilidade será considerada devidamente cientificada a equipe representada nos grupos oficiais do Whatsapp.

Art. 24 – A Comissão Organizadora da LGV BASE, através da sua maioria simples, decidirá sobre todo e qualquer assunto ou situação previsto ou não deste Regulamento, não cabendo nenhum recurso desta decisão.

Art. 25. – Para fins de caracterização e definição do conceito de equipe, serão levados em consideração os seguintes princípios:

I - Nome, designação ou marca;

II – Cidade-sede; III–Representantes;

IV – Grupo de atletas.

§ 1º – Consideram-se princípios caracterizadores do conceito de equipe aqueles de conhecimento comum, de senso geral e notório, através dos quais haja amplo reconhecimento da instituição.

§ 2º – A Comissão Organizadora da LGV BASE utilizará os princípios elencados no § 1º para reconhecer determinado grupo de atletas e representantes como equipe, no caso de haver dúvidas acerca da sua identidade.

§ 3º A pontuação até então obtida pela participação nas etapas será destinada àquela que preencher os requisitos do parágrafo anterior.

Art. 26 – Aplicam-se a este Regulamento as disposições contidas no “Estatuto das Penalidades”.

Art.27. Fica expressamente proibida dentro do ginásio onde for realizada a etapa a venda e consumo de bebida alcoólica.

Art. 28.. O calendário proposto para a categoria de base poderá ser revisto, em comum acordo com as equipes participantes e pela LGV BASE através de seu representante para a categoria.

ESTATUTO DAS PENALIDADES CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º – Este Estatuto rege as disposições que sancionam as equipes participantes da LGV BASE, em decorrência das suas faltas e omissões.

Art. 2º – As penalidades previstas neste Estatuto, a serem aplicadas às equipes participantes em decorrência de suas faltas e omissões, será a perda de pontos no Ranking Geral (admitindo-se pontuação negativa), a exclusão da Liga Gaúcha de Voleibol para a temporada seguinte.

CAPÍTULO II – DAS FALTAS E OMISSÕES

Art. 3º – Deixar a equipe sede de realizar a etapa da Liga Gaúcha de Voleibol a que está responsável, em virtude do Calendário de Competições:

a) exclusão da equipe da temporada regular;

§ 1º – Não se aplica o disposto no “caput” deste artigo se até 30 (trinta) dias antes da realização da etapa a equipe responsável comunicar à Comissão Organizadora a desistência da sua realização.

§ 2º – Igualmente não se aplica o previsto no “caput” deste artigo se a não realização da etapa decorrer de causa impeditiva alheia à vontade da organização (caso fortuito e/ou força maior).

§ 3º – Considera-se responsável pela realização da etapa a sede que já tiver confirmado oficialmente o evento com a Comissão Organizadora, através do seu representante.

Art. 4º – Inscrever na equipe atleta impedido de atuar, em virtude de disposição do Regulamento: Pena: Perda de 36 pontos no Ranking Geral da temporada em curso.

Art. 5º – Não comparecer a equipe para a disputa de etapa da LGV BASE na qual esteja validamente escalada, salvo caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovado no prazo de 24h após a realização da etapa:

Pena: Perda de 20 pontos no Ranking Geral da temporada em curso, e aplicação de multa no valor da taxa de inscrição a ser paga para a equipe organizadora da etapa. Enquanto não houver a quitação respectiva, a equipe estará impedida de participar de etapa regular da LGV BASE.

§ 1º – Não será considerada faltosa a equipe que inscrita para uma etapa competitiva informe formalmente à Comissão da LGV BASE através de e-mail e ao organizador da etapa com uma semana de antecedência da mesma sua desistência.

Art. 6º – Deixar a equipe de disputar partida oficial de etapa na qual esteja validamente escalada, não sendo comprovado caso fortuito e sendo considerado W.O. pela arbitragem da partida:

Pena: Desclassificação automática da etapa e perda dos pontos adquiridos na etapa, caso tenha conquistado algum.

Parágrafo único. Aplicar-se-à pena de exclusão na temporada em curso para a equipe e atletas inscritos no software de gestão, reincidente no WO.

Art. 7º – Comportar-se, por meio de qualquer de seus atletas, membro da comissão técnica ou terceiro que se identifique como torcedor da equipe, em qualquer das etapas da LGV BASE, em quadra ou fora dela, em desacordo com as normas de boa convivência e respeito ao esporte, incluídos atos de preconceito de raça, credo ou homofobia, desde que devidamente constante na súmula:

Pena: Perda de 10 pontos no Ranking Geral da temporada em curso para a equipe do infrator e exclusão dos envolvidos/ofensores por um ano contado da data do fato.

Art. 8º – Deixar a equipe sede, organizadora da etapa oficial, bem como as equipes participantes, de cumprir com qualquer das disposições previstas nos Arts. 13, 14 e 16 do Regulamento da LGV BASE:

Pena: Perda de 10 pontos no Ranking Geral da temporada em curso.

Art. 9º – Deixar a equipe sede e seus atletas incluídos no software de gestão, organizadora da etapa oficial, de cumprir com o disposto no Art. 16 do Regulamento da LGV BASE:

Pena: Perda de 10 pontos no Ranking Geral da temporada em curso e estará impedida de participação na LGV BASE, em todas as categorias e regiões, até regularização do ato faltoso.

Art. 10º – Acusar, falsamente, equipe participante de qualquer das etapas do cometimento da infração prevista no Art. 4º deste Estatuto, dando causa à abertura de processo disciplinar por parte da Comissão Organizadora:

Pena: Perda de 36 pontos no Ranking Geral da temporada em curso.

Art. 11. A prática de qualquer ato antidesportivo, assim considerado o ato ou ameaça de violência física ou verbal ou aquele que pode afetar a segurança, competitividade ou integridade de um jogo, etapa ou fase final.

Pena: Exclusão da etapa que estiver em curso e suspensão por três etapas em que a equipe do ofensor estiver inscrita.

§ 1º. Em caso de reincidência, o ofensor será excluído por um ano a contar da prática do ato antidesportivo.

§ 2º Será considerado, para fins de reincidência a prática de ato antidesportivo no ano de 2023 e da temporada em curso.

Art. 12. A prática de qualquer ato considerado de má-fé ou de burla intencional ao regulamento implicará na imediata remoção do usuário de grupos de mensagens bem como de seu perfil no site da LGV Base.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO E JULGAMENTO

Art. 13. – Caberá à Comissão Organizadora da LGV BASE o processo e julgamento das faltas previstas neste Estatuto, após a apuração dos fatos.

Art. 14. – Quanto às infrações previstas nos Arts. 6º, 7º e 8º, somente por iniciativa de equipe participante da etapa da LGV BASE onde ocorreu o fato a ser apurado é que se dará início a processo e julgamento da eventual falta ou omissão praticada.

Parágrafo Único – Quanto às infrações previstas nos Arts. 3º, 4º, 5º e 9º a Comissão Organizadora agirá de ofício, tão logo tenha ciência dos fatos, dando início a processo e julgamento para apuração da falta eventualmente praticada.

Art. 15. – Em se tratando do procedimento previsto no “caput” do Art. 10 deste Estatuto, a equipe reclamante deverá apresentar à Comissão Organizadora competente, por escrito, até as 23h59min do dia seguinte à realização da etapa, a sua inconformidade, apontando os fatos que embasam seu pedido, bem como juntando eventuais provas.

Art. 16. – A equipe apontada como faltosa será informada pela Comissão Organizadora da inconformidade apresentada, tendo, a partir daí, até as 23h59min do dia seguinte para apresentar a sua defesa, por escrito.

Art. 17. – Manifestações intempestivas não serão conhecidas.

Art. 18. – A Comissão Organizadora, através do voto da maioria simples dos seus membros, excluídos eventuais representantes das equipes envolvidas (reclamante e reclamada), proferirá decisão, comunicando às equipes.

Art. 19 – Da decisão da Comissão Organizadora não caberá qualquer recurso.

Art. 20 – Aplicar-se-á às faltas e omissões praticadas durante a Final Estadual as normas previstas neste Estatuto.

Parágrafo Único – A competência para processo e julgamento das faltas e omissões previstas no “caput” será da Comissão Organizadora da Liga Gaúcha de Voleibol.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – No caso de aplicação da penalidade prevista no Art. 4º deste Estatuto, a equipe infratora perderá, também, todos os pontos eventualmente conquistados durante a realização da etapa, que serão repassados/transferidos às equipes diretamente prejudicadas, aquelas que tenham enfrentado na etapa a equipe faltosa.

ANEXO I

Ligas Regionais de Voleibol:

ANEXO I

Ligas Regionais de Voleibol:

LRV I

Cidades abrangidas pelas regiões Noroeste e Centro: Cerro Largo, Santo Cristo, Porto Xavier, Santa Rosa, São Paulo das Missões, Campina das Missões, Cândido Godói, Roque Gonzales, Caibaté, Mato Queimado, São Miguel das Missões, Giruá, São Luiz Gonzaga, Três de Maio, Crissiumal, Horizontina, Ijuí, Panambi, Palmeira das Missões, Três Passos, Tenente Portela, Coronel Bicaco, Santo Augusto, Nonoai, Ronda Alta, Cruz Alta, Santo Ângelo, Ibirubá, Selbach, São Pedro do Sul, São Vicente do Sul, Mata, Silveira Martins, Agudo, Candelária, Santa Maria, Santiago, Arroio do Tigre, Sobradinho, Salto do Jacuí, Júlio de Castilhos, Restinga Seca;

LRV II

Cidades abrangidas pelas regiões Serra e Metropolitana: Sananduva, São José do Ouro, Vila Maria, Paraí, Serafina Correa, Nova Prata, Veranópolis, Gramado, Canela, São Francisco de Paula, Garibaldi, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Bento Gonçalves, Nova Petrópolis, Feliz, Bom Princípio, São Sebastião do Caí, Estância Velha, Ivoti, Dois Irmãos, Montenegro, Farroupilha, Bom Jesus, São José dos Ausentes, Cambará do Sul, Vacaria, Novo Hamburgo, São Leopoldo, Campo Bom, Sapiranga, Taquara, Parobé, Nova Hartz, Igrejinha, Três Coroas, Esteio, Sapucaia do Sul, Porto Alegre, Canoas, Guaíba, Viamão, Alvorada, Gravataí, Cachoeirinha, Santa Cruz do Sul, Venâncio Aires, Roca Sales, Eldorado do Sul, Cachoeira do Sul, Rio Pardo, Pantano Grande, Arroio dos Ratos, Butiá, Lajeado, Estrela, Arroio do Meio, Teutônia, Charqueadas, Triunfo, Taquari, Tramandaí, Capão da Canoa, Torres, Balneário Pinhal, Imbé, Palmares do Sul, Barra do Ribeiro, Capivari, Santo Antônio da Patrulha, Osório, Paraíso do Sul;

LRV III

Cidades abrangidas pelas regiões Sul e Campanha: Lavras do Sul, Pinheiro Machado, Pedro Osório, Pelotas, Rio Grande, São Lourenço do Sul, Hulha Negra, Caçapava do Sul, Canguçu, Encruzilhada do Sul, Amaral Ferrador, Tapes, Camaquã, Arroio Grande, Herval, Jaguarão, Santa Vitória do Palmar, Dom Pedrito, São Sepé;

LRV IV

Cidades abrangidas pela região Fronteira Oeste: São Borja, Itaqui, Uruguaiana, Alegrete, Rosário do Sul, Manoel Viana, Cacequi, São Francisco de Assis, Quaraí, Santana do Livramento, Rivera, Barra do Quaraí, São Gabriel, Bagé, Libres.

LRV V:

Cidades abrangidas pelas regiões Norte: Passo Fundo, Getúlio Vargas, Erechim, Três Arroios, Ernestina, Carazinho, Gaurama, Sarandi, Chapada, Frederico Westphalen, Getúlio Vargas, Paim Filho, Barracão, Tapejara, Constantina, Marau, Casca, Lagoa Vermelha, Tapera, Não-Me-Toque, Espumoso, Soledade.

DO CALENDÁRIO 2025:

CALENDÁRIO LIGA GAÚCHA DE VOLEIBOL CATEGORIAS DE BASE 2025 MIRIM 2012/2013 – INFANTIL 2010/2011 – JUVENIL 2007/2008/2009				
MÊS	CIDADE SEDE	DATA	CATEGORIA	NAIPE
MARÇO		22/03/2025	JUVENIL	MASC/FEM
ABRIL		05/04/2025	INFANTIL	MASC/FEM
ABRIL		26/04/2025	MIRIM	MASC/FEM
MAIO		24/05/2025	JUVENIL	MASC/FEM
JUNHO		07/06/2025	INFANTIL	MASC/FEM
JULHO		05/07/2025	MIRIM	MASC/FEM
JULHO		19/07/2025	JUVENIL	MASC/FEM
AGOSTO		09/08/2025	INFANTIL	MASC/FEM
AGOSTO		23/08/2025	MIRIM	MASC/FEM
SETEMBRO		27/09/2025	JUVENIL	MASC/FEM
OUTUBRO		04/10/2025	INFANTIL	MASC/FEM
OUTUBRO		11/10/2025	MIRIM	MASC/FEM
NOVEMBRO FINAIS	(aguardando datas do ENEM)			

Observação: As datas acima são sugestões a serem seguidas pelas regiões.